



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

APROVADO
EM 06/07/26

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social.

ENTRADA 15-06-2026
DEVOLUÇÃO 06-07-26

PROJETO DE LEI Nº 031/2026
DE 11 DE JUNHO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 973 DATA: 12/06/26
ENCARREGADO: Lailiana

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural

Entrada 15-06-2026
Devolução 06-07-26

**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
FISCAL - REFIS 2026 - DO MUNICÍPIO DE
IBIRAIARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Autógrafo
Nº 11821/2026*

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ibiraiaras – REFIS 2026, que tem por objetivo recuperar os créditos tributários e não tributários, assegurando tratamento jurídico diferenciado, inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas ou físicas.

§ 1º A adesão ao REFIS 2026 importará na confissão extrajudicial dos débitos e na renúncia expressa e irrevogável ao direito sobre os quais se fundam quaisquer impugnações interpostas na esfera administrativa ou judicial que versem sobre os créditos objeto da adesão.

§ 2º Os débitos inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança/condenação de outros organismos, não podem ser objeto de anistia e remissão de juros, devendo tais casos serem executados.

Art. 2º Os créditos tributários e não tributários poderão ser pagos, esteja o crédito ajuizado ou não, desde que inscrito em dívida ativa até a data prevista para encerramento deste programa, mediante as seguintes reduções e respectivas condições:

Forma de Pagamento	Reduções	
	Juros	Multas
À Vista	90%	90%
Em até 12 (doze) meses	70%	70%
Em até 24 (vinte e quatro) meses	50%	50%

§ 1º A correção do débito será mantida.

§ 2º O pagamento do débito à vista, deverá ser efetuado em parcela única, no ato da adesão ao REFIS 2026.

510